



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 1978 /2025

Ao Projeto de Lei nº 3.516/2025, que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026”.

Autor: Vereador José Amiguiño Wanderley de Andrade (Zé Amiguiño)

Art. 1º Ficam acrescidas, no Orçamento Fiscal do Município, as seguintes ações orçamentárias, de natureza impositiva, no **Valor Total de R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil)**:

I – Destinação para a Secretaria de Saúde.

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	13.02.10.303.0021.2.052.3.3.90.30.03
Órgão:	13
Unidade:	02
Função	10
Subfunção:	303
Programa:	0021
Ação:	2.052
Natureza:	3.3.90.30
Fonte de Recursos:	03
Valor:	R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil)

Câmara Municipal de Carapicuíba	
REGISTRO GERAL	
Protocolo nº <u>3902</u>	Processo nº <u>—</u>
Livro nº <u>50</u>	Folha nº <u>561V</u>
Em <u>08 / 12 / 25</u>	



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, fica reduzida a dotação constante da Unidade Orçamentária Secretaria de Saúde, conforme segue:

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.34.03
Órgão:	13
Unidade:	02
Função	10
Subfunção:	302
Programa:	0019
Ação:	2.050
Natureza:	3.3.90.34
Fonte de Recursos:	03
Valor:	R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil)

Obs.: não pode tirar recursos das fontes 2 e 5 da LOA; tirar das fontes 1 e 3.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Justificativa

A presente emenda é apresentada com fundamento no art. 166, §§ 9º a 12, da CF/88 — aplicáveis aos Municípios por simetria — e nos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica Municipal, que autorizam a apresentação de emendas parlamentares impositivas individuais.

Esta emenda é crucial por atender simultaneamente a duas das mais relevantes demandas sociais do Município, cobrindo o eixo da Secretaria de Saúde:

- **Na Saúde (R\$ 287.310,18):** A destinação dos recursos para a compra de medicamentos, é uma medida fundamental para garantir que a população continue tendo acesso aos medicamentos que salvam vidas. Muitas famílias dependem desses tratamentos e não têm condições de arcar com seus altos valores. Investir nesse setor é assegurar dignidade, continuidade dos cuidados e compromisso com a saúde pública. Com esse reforço, o município poderá atender mais pacientes, evitar o desabastecimento e fortalecer uma política de saúde que realmente chega a quem mais precisa.

A execução destas ações é obrigatória, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica devidamente justificadas pelo Poder Executivo.

A proposta não amplia o montante total da despesa, atendendo às regras de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, pugno pela aprovação desta Emenda Impositiva.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 05 de dezembro de 2025.

VEREADOR

José Amiguiño Wanderley de Andrade

(Zé Amiguiño)